



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE ITATI**

LEI Nº 983/2015, de 24 de março de 2015.

**Dispõe sobre alteração na
Lei 545 de 09 de janeiro de
2009, e dá outras providências.**

GILVAN NEUBERT, Prefeito Municipal de Itati, faço
saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Altera os incisos I, II, III e IV do artigo 1, da Lei 545 de 09 de janeiro de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Perceberá diária no valor de R\$ 186,05 (cento e oitenta e seis reais e cinco centavos), para deslocamento dentro do estado.

II – Perceberá diária no valor de R\$ 268,59 (duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), para deslocamento dentro do estado, desde que haja necessidade comprovada e justificada do pernoite.

III – Perceberá diária no valor de R\$ 387,95 (trezentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos) para deslocamento fora do estado.

IV – Perceberá diária no valor de R\$ 537,18 (quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos) para deslocamento fora do Estado, desde que haja a necessidade comprovada e justificada do pernoite.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ITATI, em 24 de março de 2015.

Gilvan Neubert
Prefeito